



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Lei nº. 8, de 01 de fevereiro de 2006.

Dá denominação a área verde localizada no Jardim Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "**Praça Augusto Rolim Fleury**", a área localizada entre as ruas Ipemariel Carlos de Oliveira, Antonio Aparecido Benedito e Antonio Carlos Amarante Levy, no Jardim Santa Luzia, nesta cidade.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Augusto Rolim Fleury nasceu no dia dez de maio de 1904, na cidade de Tietê, filho do casal José Teófilo Fleury e Ana Esmeria de Arruda Fleury, que além de Augusto tiveram mais 12 filhos: José Teófilo Fleury Filho, Maria Elisa Rolin Fleury, João B. Rolin Fleury, Clarisse F. Rolin Fleury, Carlos Rolin Fleury, Lavinia Rolin Fleury, Regina Rangel Fleury, Geraldo Rolin Fleury, Luis Rolin Fleury, Olavo Rolin Fleury, Helena Fleury e Maria Ap. Fleury.

Estudou no colégio Liceu Coração de Jesus, na cidade de São Paulo e o curso de contabilidade, também na cidade de São Paulo.

No dia 09 de maio de 1948 casou-se na Fazenda Bombocado com a senhora Amália Eliza Levy, com quem tiveram 03 filhos: Eliza Helena Levy Fleury, Diva Levy Fleury Tamiazo e Humberto Augusto Levy Fleury (falecido). No ano de 1955 veio residir em Cordeirópolis. Teve 04 netos e 01 bisneto.

Teve uma vida profissional bem diversificada, pois desde jovem gostou de trabalhar. Gostava de fazer de tudo um pouco. Trabalhou por muito tempo por todo interior de São Paulo, como vendedor de remédios. Também trabalhou nas Usinas de Leite nas cidades de Rincão, Ouro Fino, Rio Preto e Mirassol. Foi sócio e trabalhou em um dos maiores frigoríficos do Brasil, “Fricock – Frigorífico S/A”.

Foi Presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais de Limeira e região e também por muito tempo administrador da Fazenda Bombocado e no ano de 1970, com 66 anos se aposentou.

Nunca foi filiado ou ocupou cargo público, mas sempre foi ligado a trabalhos voluntários na comunidade, pois sempre foi sócio do Rotary Club de Limeira e Rio Claro e da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Loja Maçônica de Limeira e Rio Claro, sendo que antes de existir o Rotary Club em Cordeirópolis (1974), o Rotary Club de Rio Claro prestou muitos serviços à comunidade local.

Por um chamado do criador, faleceu em 24 de outubro de 1995, o que trouxe muita tristeza aos familiares e amigos.

Foi um motivo de orgulho para toda a sua família, pois um sempre foi um cidadão trabalhador, de moral ilibada, um pai exemplar e carinhoso com os filhos e um marido sempre gentil com sua esposa.

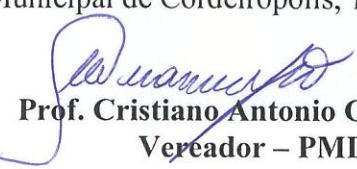
Tinha a religião Católica Apostólica Romana, como um preceito no caminhar de sua vida e fez questão de transmitir para seus filhos durante toda a sua vida.

Sempre foi uma pessoa simples e humilde, sendo que muito de jogar paciência, assistir futebol, pois tinha o time do São Paulo dentro do seu coração, mas o seu maior hobby era conversar com amigos, principalmente os companheiros do Rotary Club e irmãos da Maçonaria.

A saudade que ficou é a lembrança de um grande homem no coração de todos, pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que conhecemos principalmente alguém que passou por esse mundo com decência, dignidade e convicto de quem foi cumpridor de seus deveres.

Por isso peço aos nobres Pares desta Casa de Lei a aprovação por unanimidade deste projeto de lei, que visa prestar uma homenagem a este cidadão e a sua família.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de fevereiro de 2006.


Prof. Cristiano Antonio Guarasemin
Vereador – PMDB



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 8, de 1º de fevereiro de 2006, do vereador Cristiano Guarasemin.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 1º de março de 2006.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 8, de 1º de fevereiro de 2006, do vereador Cristiano Guarasemin.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 8, de 1º de fevereiro de 2006.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 1º de março de 2006.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "HBB".

DAVID BERTANHA
RELATOR

Two large, stylized handwritten signatures in blue ink. The top one is "JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI" followed by "PRESIDENTE". The bottom one is "TERESA CHIARADIA PERUCHI" followed by "MEMBRO".

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
PRESIDENTE

TERESA CHIARADIA PERUCHI
MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei nº 08, de 1º de fevereiro de 2006, de autoria do Nobre Vereador Prof. Cristiano Antonio Guarasemin.

Assunto: Dá denominação a área verde localizada no Jardim Santa Luzia.

Parecer:

O projeto de lei em exame versa sobre a denominação de área verde do Município localizado no Jardim Santa Luzia.

A manifestação sobre denominação de vias públicas, bairros, logradouros e dos próprios municipais compete à Câmara Municipal, conforme preconiza o **art. 11, XIV, da Lei Orgânica Municipal**.

Superada a fase da legalidade da iniciativa, mediante a análise cuidadosa de todo o Projeto não se vislumbra qualquer outra irregularidade ou vício formal que possa macular o Projeto em questão, motivo pelo qual revestido de constitucionalidade.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a presente propositora É **LEGAL**, estando apta para a deliberação de Plenário.

Cordeirópolis, 1º de março de 2006.

Carlos Roberto de Oliveira
OAB/SP 195.971



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 15/2006 - CMC

Cordeirópolis, 2 de março de 2006.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, através do presente, cópias autênticas dos autógrafos nº 2438 a 2446, provenientes da aprovação de diversos projetos de lei complementar e de lei na 4ª. sessão ordinária, realizada no dia de ontem.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TERESA CHIARADIA PERUCHI
- Presidente -

Prefeitura Municipal Cordeirópolis	
PROTOCOLO	543/06
	03/03/06
requerit dat.	
certificado	
SOMA: R\$	

*A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
CORDEIRÓPOLIS - SP*



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2444

(Projeto de Lei nº. 8/2006, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá denominação a área verde localizada no Jardim Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Augusto Rolim Fleury", a área localizada entre as ruas Ipemarie, Carlos de Oliveira, Antonio Aparecido Benedito e Antonio Carlos Amarante Levy, no Jardim Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de março de 2006.


TERESA CHIARADIA PERUCHI
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2334
de 14 de março de 2006.

(Projeto de Lei nº 8/2006, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Dá denominação a área verde localizada no Jardim Santa Luzia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se “Praça AUGUSTO ROLIN FLEURY”, a área localizada entre as ruas *Ipemariei Carlos de Oliveira, Antonio Aparecido Benedito* e *Antonio Carlos Amarante Levy*, no Jardim Santa Luzia, nesta cidade.

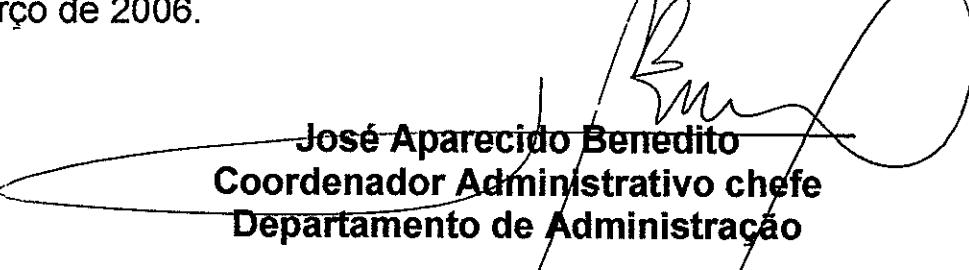
Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de março de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Art. 4º -

§1º -

§2º -

§3º - Terão direito ao auxílio transporte àqueles que estudam em estabelecimentos localizados até 120 (cento e vinte) quilômetros distante do município de Cordeirópolis, tendo porém o direito de receber conforme disposto no "caput" do § 1º deste artigo, os que excederem a esse percurso dentro do Estado de São Paulo.

meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2006.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo-chefe

Departamento de Administração

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2006.

Lei nº 2334 de 14 de março de 2006

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo-chefe

Departamento de Administração

(Projeto de Lei nº 8/2006, do vereador Cristiano Guarasemin)

Dá denominação a área verde localizada no Jardim Santa Luzia.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça AUGUSTO ROLIN FLEURY", a área localizada entre as ruas Ipemariel Carlos de Oliveira, Antonio Aparecido Benedito e Antonio Carlos Amarante Levy, no Jardim Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Lei nº 2331 de 14 de março de 2006

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - os benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão concedidos pelo prazo de 12 (doze)